CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - http://www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

Processo nº 099995.000016/2021-67

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020

ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

DAS PARTES:

I) CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS – CFN, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional regida pela Lei n° 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o n° 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, N° 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, **ÉLIDO BONOMO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.301.194, expedida pela PC/MG e do CPF nº 621.505.707-00, e pelo Tesoureiro, **ALEXSANDRO WOSNIAKI,** portador da Carteira de Identidade nº 80582382, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 036.552.159-08, doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE**;

II) CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL (CNU), inscrita no CNPJ sob o n° 02.812.468/0001-06, com sede na Rua Frei Caneca n 1355, andar 8,9,10,11, 12,14,15 e 16, Bairro Consolação, São Paulo - SP, CEP: 01.307-003, representada neste ato pelo Diretor Executivo Comercial **JOSÉ JORGE SANTOS DE OLIVEIRA**, portado da Carteira de Identidade nº 01447350-08 CAS/BA, inscrito no CPF 193.580.675-00 e pelo Superintendente Comercial **EDINALDO DE SOUZA ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 16.475.974 e do CPF nº 084.531.808-06, doravante designada **CONTRATADA;**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de assistência médica e hospitalar para os empregados dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas e respectivos dependentes. 1.1. PLANO MÉDICO ABRANGIDO: a) PLANO BÁSICO II/ENFERMARIA – Plano Estilo Nacional II – Enfermaria; b) PLANO BÁSICO/APARTAMENTO INDIVIDUAL – Plano Estilo Nacional II - Apartamento ; c) PLANO ABSOLUTO NACIONAL II/APARTAMENTO INDIVIDUAL; d) PLANO SUPERIOR NACIONAL II/APARTAMENTO INDIVIDUAL; e) PLANO EXCLUSIVO NACIONAL II/APARTAMENTO INDIVIDUAL.

1.2. Fica renovada a vigência pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre 27/03/2023 a 26/03/2024, o Contrato de prestação de assistência médica e hospitalar para os empregados dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas e respectivos dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O Contrato será reajustado a partir do dia 1º/05/2023 a 30/04/2024, conforme o índice fixado pela Agencia Nacional de Saúde (ANS) e acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos elementos de despesas nº **Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

5.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

DA CONTRATANTE:

ÉLIDO BONOMO

Presidente do CFN

ALEXSANDRO WOSNIAKI

Tesoureiro do CFN

DA CONTRATADA:

JOSÉ JORGE SANTOS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo Comercial

EDINALDO DE SOUZA ALMEIDA

Superintendente Comercial

Brasília, 16 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edinaldo de Souza Almeida**, **Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Jorge Santos de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo**, **Presidente**, em 22/03/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki**, **Tesoureiro**, em 24/03/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1085946** e o código CRC **B5D50A4A**.